

Estudo e Planejamento

2019

ANEXO 5
PROGRAMA PATRULHA ESCOLAR
COMUNITÁRIA (PEC)

12/02/19

Agentes Educacionais I e II

1º período

APRENDIZAGEM
EM FOCO

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ





PROGRAMA PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA (PEC)

1

(Texto adaptado do “Manual: Orientações práticas de segurança para as instituições de ensino”, BPEC/SEED, 2017)

DESAFIOS DO COTIDIANO ESCOLAR

A seguir, apresentamos sugestões de encaminhamentos formulados por meio de perguntas e respostas, as quais objetivam contribuir para a prevenção das situações de Indisciplina e Ato Infracional na escola. Os anexos citados nesse material constam no documento “ Orientações práticas de segurança para as instituições de ensino”.

1 - Como proceder diante de casos em que o estudante estiver em situação de risco decorrente da ingestão de bebida alcóolica?

- 1º A Equipe Gestora deverá entrar em contato com a família do estudante, solicitando a presença imediata dos responsáveis legais.
- 2º Na impossibilidade da presença dos pais ou responsáveis legais na escola, a Equipe Gestora deverá contatar o Conselho Tutelar. Salientamos que a escola não poderá liberar o estudante sem a presença de um responsável, exceto se tiver mais de 18 anos.
- 3º Caso haja necessidade de encaminhamento para uma unidade de saúde, o SAMU deverá ser acionado através do número 192.
- 4º Registrar Ata da ocorrência, conforme orientação (anexo II).

2 - Como proceder diante de casos em que o estudante estiver portando drogas lícitas?

- 1º A Equipe Gestora deverá, imediatamente, informar os responsáveis legais.
- 2º Registrar Ata da ocorrência, conforme orientação (anexo II).
- 3º Caso a Equipe Gestora verifique a necessidade de encaminhamento de medidas de proteção para o estudante e sua família junto à Rede de Proteção, esta deverá procurar em sua região os serviços existentes, destacando-se a importância da

2

articulação e do fortalecimento de ações planejadas junto à Rede de Proteção Local.

3 - Como a escola deve proceder diante de casos em que o(a) estudante portar substâncias psicoativas (drogas ilícitas) para uso?

1º Assim que informado da situação a Equipe Gestora, deverá acionar imediatamente a autoridade policial do BPEC para que sejam feitos os devidos encaminhamentos, na sequência manter o estudante em local reservado e seguro para que não haja alarde na comunidade escolar preservando assim a integridade física e moral do mesmo conforme previsto no ECA Lei nº 8.069/1990, (Brasil 1990).

2º Em seguida, a Equipe Gestora deverá informar os fatos da ocorrência aos pais e/ou responsáveis legais e solicitar a sua presença imediata na escola.

3º O estudante só poderá ser liberado com a presença dos pais e/ou responsáveis, após tomadas todas as providências legais.

4º Registrar Ata da ocorrência, conforme orientação (anexo II).

5º Acompanhar os desdobramentos de ocorrências e proporcionar orientação ao estudante envolvido.

4 - Como a instituição de ensino deve proceder diante de casos de suspeita de tráfico de drogas na escola?

1º Assim que informada do fato, a Equipe Gestora deverá levantar o maior número de informações e das circunstâncias que giram em torno do fato.

2º A Equipe Gestora deverá efetivar a denúncia através do número 181, ou diretamente com o Policial Militar do BPEC. Para cada nova informação relacionada a suspeita de tráfico de drogas, nova denúncia deverá ser realizada.

3º Caso haja estudante envolvido, a Equipe Gestora deverá informar aos responsáveis legais e à autoridade policial, se entender necessário.

5 - Como proceder diante de casos em que o estudante estiver portando objeto (faca, canivete, estilete, soco inglês, nunchaku, punhal, espada) que represente risco potencial a sua integridade física ou de outrem, com a intenção de usá-lo?



1º Assim que informada do fato, a Equipe Gestora deverá imediatamente entrar em contato com autoridade policial do BPEC ou da região, para que seja feito o atendimento da ocorrência, cuidando para que não haja alarde na Comunidade Escolar e preservando a integridade física e moral do estudante, conforme previsto no ECA, Lei nº 8.069/1990 (BRASIL, 1990).

2º Registrar Ata da ocorrência, conforme orientação (anexo II).

Importante: caso o objeto exemplificado acima não esteja representando ameaça, a direção deverá mediar a situação tratando como um material não pedagógico. Os pais ou responsáveis legais também deverão ser acionados e a presença destes na escola deverá ser solicitada.

6 - Como proceder diante de casos em que o estudante estiver portando arma de fogo?

1º O porte de arma de fogo configura-se como ameaça eminente à própria vida e de terceiros. Portanto, cabe o acionamento imediato pela Equipe Gestora à autoridade policial do BPEC ou da região, para que seja feita a apreensão da arma de fogo, cuidando para que não haja alarde na Comunidade Escolar e preservando a integridade física e moral do estudante, conforme previsto no ECA, Lei nº 8.069/1990 (BRASIL, 1990).

2º Na sequência, a Equipe Gestora deverá informar os responsáveis legais.

3º Registrar Ata da ocorrência, conforme orientação (anexo II).

7 - Como a escola deverá proceder diante de casos de ameaças constantes que representem risco à integridade física e moral de estudantes, professores, equipe gestora e funcionários?

1º Assim que informada do fato, a Equipe Gestora deverá orientar para que a vítima faça o registro de boletim de ocorrência na Delegacia de Polícia Civil mais próxima.

2º A Equipe Gestora deverá informar também o caso aos responsáveis legais, se for o caso.

3º Registrar Ata da ocorrência, conforme orientação (anexo II).

4

8 - Como a escola deve proceder em casos de brigas entre estudantes com resultado de lesão corporal?

1º Em caso de brigas que resultem em lesão corporal, o SAMU deverá ser acionado ou o estudante ferido deverá ser encaminhado à unidade de saúde pelos responsáveis, conforme Art. 7º do ECA, Lei nº 8.069/1990 (BRASIL, 1990).

2º A Direção ou Equipe Pedagógica deverá imediatamente entrar em contato, concomitantemente com os pais/responsáveis e com autoridade policial do BPEC ou da região, para que seja feito o atendimento da ocorrência, cuidando para que não haja alarde na Comunidade Escolar e preservando a integridade física e moral do estudante, conforme previsto no ECA, Lei nº 8.069/1990 (BRASIL, 1990).

3º Registrar Ata da ocorrência, conforme orientação (anexo II).

IMPORTANTE! Quando a ocorrência for de natureza GRAVE (morte, estupro, desaparecimento, assédio sexual, violência física, entre outros, que demande acionamento do SAMU ou encaminhamento da vítima ao hospital) a vítima deverá ser encaminhada à unidade de saúde, pela instituição de ensino que, por intermédio de sua direção, comunicará também à autoridade policial, familiares e ao Representante NRE.

9 - Como proceder diante de casos envolvendo artefatos explosivos que representem risco à vida de estudantes, professores, equipe gestora e funcionários?

a - Quando há denúncia de bomba na escola:

1º A Equipe Gestora deverá imediatamente entrar em contato com a autoridade policial do BPEC ou da região, para que seja feito o atendimento policial da ocorrência, cuidando para que não haja alarde na Comunidade Escolar e preservando a integridade física e moral do estudante, conforme previsto no ECA, Lei nº 8.069/1990 (BRASIL, 1990).

2º Se comprovada a existência do artefato explosivo em algum ponto das instalações físicas da escola, a Direção ou Equipe Pedagógica deverá isolar o local e entrar em contato com autoridade policial do BPEC ou da região.

3º Registrar Ata da ocorrência, conforme orientação (anexo II).



IMPORTANTE! Nenhum representante da comunidade escolar deverá movimentar o artefato explosivo.

b - Quando o estudante estiver portando rojões, bombinhas, entre outros:

1º A Equipe Gestora “deverá solicitar ao estudante a entrega espontânea do material” e entrar em contato com a família, solicitando a presença imediata dos pais ou responsáveis legais.

2º Registrar Ata da ocorrência, conforme orientação (anexo II).

Importante: Caso o material não represente ameaça, a direção deverá mediar a situação tratando o objeto como material não pedagógico. Deverá ser solicitada a presença dos pais ou responsáveis legais que também deverão ser acionados.

c - Quando o estudante utilizar artefatos explosivos com risco à vida de terceiros (comunidade escolar) ou dano ao patrimônio:

1º Caso a utilização do artefato explosivo resulte em lesão, primeiramente, entrar em contato com a unidade de saúde, para encaminhamento da vítima.

2º Caso a utilização do artefato explosivo resulte em dano ao patrimônio público, acionar o responsável legal e seguir o mesmo procedimento relativo à ocorrência envolvendo dano ao patrimônio público.

3º Acionar autoridade policial do BPEC ou da região para realizar o boletim de ocorrência.

4º Registrar Ata da ocorrência, conforme orientação (anexo II).

10 - O que fazer em caso de furto no interior da escola?

a - Quando não há autoria e materialidade do furto, apenas a informação sobre o ocorrido:

1º. Assim que informada do furto, a Equipe Gestora deverá orientar o(a) estudante vitimado e/ou responsável legal para que seja registrado o boletim de ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima ou na Delegacia Eletrônica (<http://www.delegaciaeletronica.pr.gov.br/>)

6

2º Registrar Ata da ocorrência, conforme orientação (anexo II), e manter cópia do boletim de ocorrência anexo.

b - Quando há autoria e materialidade do furto, ou seja, a pessoa que furtou e o objeto furtado estão na Escola e o fato aconteceu há poucos instantes:

1º Assim que informada do fato, a Equipe Gestora deverá imediatamente entrar em contato com a autoridade policial do BPEC ou da região, para que seja feito o atendimento da ocorrência, cuidando para que não haja alarde na Comunidade Escolar e preservando a integridade física e moral do estudante, conforme previsto no ECA, Lei nº 8.069/1990 (BRASIL, 1990).

2º Na sequência, a Equipe Gestora deverá informar os pais e/ou responsáveis legais.

3º Registrar Ata da ocorrência, conforme orientação (anexo II).

11 - Como proceder em caso de roubo contra estudantes?

a - Quando não há autoria e materialidade do Roubo, apenas a informação sobre o ocorrido:

1º Assim que informada do fato, a Equipe Gestora deverá orientar o estudante ou o seu responsável legal (quando criança ou adolescente) para que seja registrado o boletim de ocorrência (BO) na Delegacia de Polícia mais próxima.

2º Registrar Ata da ocorrência, conforme orientação (anexo II), mantendo cópia do boletim de ocorrência anexada à Ata.

b - Quando há autoria e materialidade do roubo, ou seja, a pessoa que roubou e o objeto roubado estão na Escola e o fato aconteceu há poucos instantes.

1º- Assim que informada do fato, a Equipe Gestora deverá imediatamente entrar em contato com a autoridade policial do BPEC ou da região, para que seja feito o atendimento policial da ocorrência, cuidando para que não haja alarde na Comunidade Escolar e preservando a integridade física e moral do estudante, conforme previsto no ECA, Lei nº 8.069/1990 (BRASIL, 1990).



ANEXO 5 PROGRAMA PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA (PEC)

2º- Na sequência, a Equipe Gestora deverá informar aos responsáveis legais.

3º - Registrar Ata da ocorrência, conforme orientação (anexo II).

7

Para refletir:

Como os Agentes Educacionais I e II podem contribuir na observação das orientações práticas de segurança nos diferentes espaços como corredores, pátio, banheiros, laboratórios, salas de aula e entorno da escola, durante sua interação com os estudantes?

Para ter acesso ao material completo sobre “Orientações práticas de segurança para as instituições de ensino,” produzido em parceria entre Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC) e Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed), acesse o link:

http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/Manuais/manual_seguranca2017.pdf